



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
PUBLICADO EM 18/12/23 LEI Nº 814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Mural de Publicação dos ATOs U...

Kesca
GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a inclusão de tênis no kit de uniforme escolar distribuído pela Prefeitura de Mário Campos.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei inclui o fornecimento de um par de tênis no kit de uniforme escolar fornecido a estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O tênis fornecido deverá ser adequado ao uso escolar e atender aos requisitos de conforto, qualidade e durabilidade, de acordo com as especificações estabelecidas pelas autoridades de educação competentes.

Art. 3º. A inclusão de tênis no kit de uniforme escolar tem como objetivo promover a igualdade de acesso à educação, garantindo que todos os estudantes tenham condições adequadas para participar das atividades escolares.

Art. 4º. As despesas correrão sob a mesma rubrica prevista e já existente, para aquisição do kit de uniforme escolar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

Anderson
Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal